



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1258 DE 25 DE MAIO DE 2007.

Ementa: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 24 DE JUNHO DE 2005 E ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO A ESTE ARTIGO".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Festividades do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Este dia será comemorado entre os meses de Maio e Junho de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 062/07
Autor: Toni Albex Celestino